



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PORTARIA Nº 465, DE 1º DE JUNHO DE 2010

Suspende o decurso dos prazos processuais no Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a manifestação iniciada pelos servidores da Justiça Federal da Terceira Região,

CONSIDERANDO a necessidade de preservar o acesso dos jurisdicionados aos serviços judiciais,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende o decurso dos prazos judiciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, a partir de 1º de junho de 2010 e enquanto perdurar o movimento de greve.

Art. 2º Determinar que se comunique o teor desta Portaria à Ordem dos Advogados do Brasil – Seções dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul, ao Ministério Público Federal – Procuradoria Regional da República da Terceira Região, às Procuradorias da Fazenda Nacional e INSS e às Diretorias dos Foros das Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul, para divulgação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTO HADDAD
Presidente